= LEI Nº 045/2006 =
DE 24/NOVEMBRO/2006

"AUTORIZA REFORÇO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA"

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1°. – Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2006, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reforço de Subvenção Social de mais R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a seguinte entidade filantrópica:

- Associação Planaltense de Assistência Social (APAS).

ARTIGO 2°. - Os repasses de que trata o artigo 1°, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal.

ARTIGO 3°. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente através de suplementação de verbas, a qual far-se-á na forma da Lei.

ARTIGO 4°. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de novembro de 2.006.

*Silvio Cesar Moreira Chaves*
*Prefeito Municipal*

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

*Carlos Alberto Goulart Guerbach*
*Assessoria Jurídica*

*Rosangela Chaves*
*Secretária Geral Interna*